

LEI Nº 804/2020

INHUMA – PI, 12 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos administrativos efetivos do Poder Executivo do município de Inhuma e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos administrativos efetivos do Poder Executivo do município de Inhuma, a partir de 1º de janeiro de 2020, o reajuste de **10,33% (dez inteiros e trinta e três centésimos)**, incidente sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2019.

§ 1º Incluem-se, na abrangência desta lei, os servidores efetivos técnicos de enfermagem e técnicos de higiene dental.

§ 2º Excluem-se do reajuste os servidores remunerados ocupantes de cargos e funções de confiança.

Art. 2º Os reposicionamentos do artigo 1º desta lei produzirão efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020, sendo que as diferenças de remuneração verificadas serão pagas em folha de pagamento suplementar do mês em que ocorrer a publicação da presente lei.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Administração Geral, por meio do Setor de Finanças, bem como a Controladoria Geral do Município, realizarão o acompanhamento e o controle da despesa com pessoal e de encargos sociais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a liberar os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados os efeitos retroativos estabelecidos no artigo 1º da presente Lei.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 12 de março de 2020.



Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sobre o nº 804 (oitocentos e quatro), registrada e promulgada em 12 de março de 2020.



FILIPÉ DE OLIVEIRA RUFINO BORGES
Secretário Municipal de Administração Geral